



# Diário Oficial Eletrônico

## Município de Feira de Santana

[www.diariooficial.feiradesantana.ba.gov.br](http://www.diariooficial.feiradesantana.ba.gov.br)

Lei Nº 3.520, de 26 de março de 2015.

**ANO VII – EDIÇÃO 1865 – DATA 22/09/2021**

### **SUMÁRIO**

### **PODER EXECUTIVO**

- Decretos Individuais
- Licitações
- Portarias
- Secretarias, Autarquias, Outros





## DECRETOS INDIVIDUAIS

### DECRETO INDIVIDUAL Nº 748/2021

O Prefeito Municipal de Feira de Santana, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, **RESOLVE** nomear **CARLOS ALBERTO FERREIRA**, para o cargo de **Agente Distrital, da Administração do Distrito de Humildes, da Secretaria Municipal de Agricultura, Recursos Hídricos e Desenvolvimento Rural**, símbolo **DA-6**.

Gabinete do Prefeito Municipal, 21 de setembro de 2021.

**COLBERT MARTINS DA SILVA FILHO**  
PREFEITO MUNICIPAL

**FANAEL RIBEIRO DOS SANTOS**  
CHEFE DE GABINETE DO PREFEITO

---

### DECRETO INDIVIDUAL Nº 670/2021

#### Republicado por incorreção

O Prefeito Municipal de Feira de Santana, Estado da Bahia, no uso de suas obrigações legais, tendo em vista o que consta do Processo nº 39818/2021, com fundamento no art. 44, da Lei Municipal Complementar nº 01/94, **RESOLVE** exonerar, a pedido, o servidor **WILLIVAN DO CARMO SANTOS**, Matrícula nº 60002550-9, Orientador Social, contratado pelo Regime Especial de Direito Administrativo – REDA, admitido em 04.02.2019, lotado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, retroagindo seus efeitos a 19 de julho de 2021.

Gabinete do Prefeito, 16 de agosto de 2021.

**COLBERT MARTINS DA SILVA FILHO**  
PREFEITO MUNICIPAL





## LICITAÇÕES

**ADITIVO Nº 420-2021-11AC. CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FEIRA DE SANTANA. CONTRATADA: VOIPY TECNOLOGIA E INFORMÁTICA LTDA-EPP.** Aditar o contrato nº 427-2020-11C, firmado em 11/08/2020. O prazo de execução do contrato será prorrogado por até 04(quatro) meses, a contar do seu termo final. O valor estimado para este aditivo referente ao período prorrogado será de R\$ 1.260.000,00, passando o valor acumulado do contrato para R\$ 5.040.000,00. **DATA DA ASSINATURA: 11/08/2021.**

**ADITIVO Nº 336-2021-1111. CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FEIRA DE SANTANA. CONTRATADA: MORAIS LABORATÓRIO E CLÍNICA MÉDICA LTDA.** Aditar o contrato nº 02/2018DAS/SMS, firmado em 05/08/2018. O prazo de execução do contrato será prorrogado por até 12 (doze) meses, a contar do seu termo final. O valor mensal do contrato é de R\$ 20.000,00, totalizando o valor do aditivo em R\$ 240.000,00 e valor global acumulado do contrato para R\$ 960.000,00. **DATA DA ASSINATURA: 04/08/2021.**

---

**COMUNICADO - CORREÇÃO EDITALÍCIA**  
**LICITAÇÃO Nº 092-2021 CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 004-2021.**

**Objeto:** Contratação de empresa de engenharia especializada para execução de serviços continuados de manutenção e conservação da Infraestrutura Urbana, e Pavimentação em paralelo em diversos logradouros do município de Feira de Santana. Encontra-se disponível no site: [www.feiradesantana.ba.gov.br](http://www.feiradesantana.ba.gov.br), [correção ao edital](#). Feira de Santana, 21/09/2021. **Jacicleide Gomes dos Santos** – Presidente da CPL.

---

**DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 251-2021-12D**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 384-2021. **Repartição Interessada:** FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. **Objeto:** TERMO DE COLABORAÇÃO ENTRE O PALACIO SOCIAL E O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL PARA REALIZAÇÃO DE CASA DE PASSAGEM PARA ACOLHIMENTO DE PESSOAS EM SITUAÇÃO DE RUA DA P.S. ESPECIAL. PAGAMENTO PESSOA FISICA, LOCAÇÃO DE VEÍCULO, LOCAÇÃO DE IMOVEL E AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO. Beneficiária: PALACIO DE ACOLHIMENTO AO MENOR. VALOR GLOBAL: R\$ 153.00,00 (cento e cinquenta e três mil reais). Amparo legal: Art. 30, inciso I, da Lei Federal nº 13.019/2014. Considerando o Parecer da Procuradoria Geral do Município, ratifico a Dispensa de Licitação para o objeto acima mencionado. Feira de Santana, 18/06/2021. **ANTONIO CARLOS BORGES DOS SANTOS JÚNIOR** – Secretário Municipal.

---

**DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 271-2021-12D**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 396-2021. **Repartição Interessada:** FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. **Objeto:** TERMO DE COLABORAÇÃO ENTRE A ASSOCIAÇÃO CRISTÃ NACIONAL E O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL PARA O SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL DE PESSOAS IDOSAS DA P.S. ESPECIAL. PAGAMENTO DE PESSOAS FISICA E MATERIAL DE CONSUMO. **Beneficiária: ASSOC CRISTA NACIONAL. VALOR GLOBAL: R\$ 56.700,00** (cinquenta e seis mil e setecentos reais). Amparo legal: Art. 30, inciso I, da Lei Federal nº 13.019/2014. Considerando o Parecer da Procuradoria Geral do Município, ratifico a Dispensa de Licitação para o objeto acima mencionado. **Feira de Santana, 18/06/2021. ANTONIO CARLOS BORGES DOS SANTOS JÚNIOR** – Secretário Municipal.





**DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 275-2021-12D**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 380-2021. Repartição Interessada: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. **Objeto:** TERMO DE COLABORAÇÃO ENTRE O DISPENSÁRIO SANTANA E O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO (ALIMENTOS), PARA AS PESSOAS IDOSAS ACOLHIDAS DA P.S. ESPECIAL. **Beneficiária: DISPENSÁRIO SANTANA. VALOR GLOBAL:** R\$ 10.766,88 (dez mil e setecentos e sessenta e seis reais e oitenta e oito centavos). Amparo legal: Art. 30, inciso I, da Lei Federal nº 13.019/2014. Considerando o Parecer da Procuradoria Geral do Município, ratifico a Dispensa de Licitação para o objeto acima mencionado. Feira de Santana, 18/06/2021. **ANTONIO CARLOS BORGES DOS SANTOS JÚNIOR – Secretário Municipal.**

**Fica REMARCADA A LICITAÇÃO Nº 056-2021 PREGÃO ELETRÔNICO 050-2021.**

**Objeto:** Aquisição de filtro para reequipar os bebedouros das Unidades Escolares e Sede da Secretaria Municipal de Educação do Município de Feira de Santana – Bahia. **Tipo:** Menor preço. **Data:** 07/10/2021 às 08h30min. Informações no Departamento de Gestão de Compras e Contratações - Av. Sampaio, nº 344, Centro, nos dias úteis, das 08h30min às 12h00min e das 14h00min às 17h30min. Tel.: (75) 3602-8345. Edital no site: [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br). Feira de Santana, 21/09/2021. Fabricio dos Santos Amorim – Pregoeiro.

**Fica REMARCADA a LICITAÇÃO 059-2021 TOMADA DE PREÇO 004-2021**

**Objeto:** Contratação de empresa de engenharia para construção de Unidade de Atenção Especializada em Saúde (Casa de Parto), a ser localizada na Rua "A" Conjunto Feira VII, Bairro Tomba, município de Feira de Santana-BA. Contrato de Repasse nº 893917/2019/MS/CAIXA – Operação 1068764-65. **Tipo:** Menor Preço. **Data:** 08/10/2021 às 08h30. **Local:** Av. Sampaio, nº 344, Feira de Santana - Bahia. **Edital no site:** [www.feiradesantana.ba.gov.br](http://www.feiradesantana.ba.gov.br). Informações no Departamento de Gestão de Compras e Contratações, mesmo endereço, nos dias úteis, das 08h30 às 12h00 das 14h00 às 17h30. Tel.: 75 3602 8345/8376. Feira de Santana, 21/09/2021. **Jacicleide Gomes dos Santos – Presidente da CPL.**

**Fica REMARCADA a LICITAÇÃO 081-2021 – PREGÃO ELETRÔNICO 068-2021**

**Objeto:** Registro de preço para eventual aquisição de material de limpeza, higiene e outros de forma parcelada conforme necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, Rede de At. à Saúde Mental, SAMU, Vig. Epidemiológica, V. Sanitária, CEREST e CSE- Centro de Saúde Especializado. **Tipo:** Menor preço por lote. **Data:** 06/10/2021 às 08h30min. Informações no Departamento de Gestão de Compras e Contratações - Av. Sampaio, nº 344, Centro, nos dias úteis, das 08h30 às 12h00 e das 14h00 às 17h30. Tel.: 75 3602-8366. Edital no site: [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br). Feira de Santana, 21/09/2021. Osmario de Jesus Oliveira – Pregoeiro.

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 370-2021-02I**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 561-2021. Repartição Interessada:** GABINETE DO PREFEITO. **Objeto:** INSCRIÇÃO DE CURSO PRESENCIAL DE CAPACITAÇÃO NOVO E-SOCIAL PARA ÓRGÃOS PÚBLICOS, PARA OS SERVIDORES: ANGELITA DE ANDRADE BARRETO NERI, PAÔLA RODRIGUES BARBOSA DOS SANTOS E VITOR CARNEIRO DOURADO, DA CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO, NO PERÍODO DE 21 A 24 DE SETEMBRO DE 2021, CURITIBA-PR **Contratada:** UNYFLEX CAPACITACAO E TREINAMENTO LTDA. **VALOR GLOBAL:** R\$ 4.599,00 (quatro mil, quinhentos e noventa e nove reais). **Amparo legal:** Art. 60, inciso II, da Lei Estadual nº 9.433/2005. **Considerando o Parecer da Procuradoria Geral do Município, ratifico a Inexigibilidade de Licitação para o objeto acima mencionado. Feira de Santana, 01/09/2021. COLBERT MARTINS DA SILVA FILHO – PREFEITO.**







**TERMO DE RATIFICAÇÃO**  
**LICITAÇÃO Nº 071-2021 TOMADA DE PREÇO Nº 007-2021**

**PARECER:** 1259/PGM/2021. **OBJETO:** Contratação de empresa de engenharia para execução da Ciclovia da Avenida Noide Cerqueira. **ASSUNTO:** RECURSO ADMINISTRATIVO. **INTERESSADA:** CAMPBEL CONSTRUÇÕES E TERRAPLENAGEM LTDA que diz: “Diante do quanto apurado, vislumbramos a possibilidade jurídica de conhecimento e indeferimento do Recurso Administrativo interposto apresentado pela empresa Campbel Construções e Terraplenagem Ltda.”, **RATIFICO** o referido parecer. Feira de Santana, 26 de agosto de 2021. **Colbert Martins da Silva Filho** - Prefeito Municipal.

## PORTARIAS

### PORTARIA Nº 898/2021

O PREFEITO DE FEIRA DE SANTANA, no uso de suas atribuições legais e regimentais e de acordo com as disposições previstas no art. 52, inciso IX, do Decreto nº 5.913, de 06 de novembro de 1995, publicado em 31 de dezembro de 1996, RESOLVE designar o servidor **LUIZ CARLOS SOUZA DE JESUS**, matrícula 08010194-9, para exercer a função de **Chefe de Seção de Protocolo**, da **Secretaria Municipal de Saúde**, Símbolo **FC-1**.

Gabinete do Prefeito, 21 de setembro de 2021.

**COLBERT MARTINS DA SILVA FILHO**  
PREFEITO MUNICIPAL

### PORTARIA Nº 899/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA, Estado da Bahia, considerando os termos do Processo nº 71111/2020, de Averbação de Tempo de Serviço, RESOLVE, revogar a PORTARIA Nº 341, de 31 de março de 2021, publicada no Diário Oficial de Feira de Santana, Ano VII, Edição 1676, Data: 01/04/2021.

Gabinete do Prefeito Municipal, 21 de setembro de 2021.

**COLBERT MARTINS DA SILVA FILHO**  
PREFEITO MUNICIPAL





**SECRETARIAS, AUTARQUIAS, OUTROS**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER**

CONSELHO GESTOR DO PROGRAMA PRÓ-CULTURA/ESPORTE 2021.

IV ERRATA DA RESOLUÇÃO Nº 02, DE 20 DE AGOSTO DE 2021,  
Publicada no Diário Oficial Eletrônico - Ano VII - Edição 1831 - Data 24/08/2021

I - ONDE SE LÊ:

ANEXO I

PRÓ – CULTURA / ESPORTE 2021 (ESPORTE)				
Nº DE INSCRIÇÃO	PROJETO	PROPONENTE	VALOR R\$	SITUAÇÃO
37	RUMO AOS CAMPEONATOS NACIONAIS E ESTADUAIS DE THIATHLON	INGRED LIMA LÔBO	7.500,00	INABILITADO

II – LEIA-SE:

ANEXO I

PRÓ – CULTURA / ESPORTE 2021 (ESPORTE)				
Nº DE INSCRIÇÃO	PROJETO	PROPONENTE	VALOR R\$	SITUAÇÃO
37	RUMO AOS CAMPEONATOS NACIONAIS E ESTADUAIS DE TRIATHLON	INGRED LIMA LÔBO	7.500,00	HABILITADO

JAIRO ALFREDO CARNEIRO FILHO  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER  
PRESIDENTE DO CONSELHO GESTOR DO PROGRAMA PRÓ-CULTURA/ESPORTE 2021





## SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

### RESOLUÇÃO Nº 14/2021

**Retifica a resolução 01/2017, que aprova o Demonstrativo Sintético Físico-Financeiro e a Reprogramação de Saldos do Cofinanciamento do Governo do Estado.**

O Conselho Municipal de Assistência Social de Feira de Santana - CMAS/FSA, instituído pela Lei Municipal nº. 1.761 de 17/06/94, alterada pela Lei 3.211 de 01 de Junho de 2011, alterada pela Lei 10 de Maio de 2017 regulamentada pelo Decreto n.º 5.923 de 16/11/95 e através do disposto no art. 16, inciso IV da Lei Federal n.º 8.742 de 07/12/93, no uso de suas atribuições que lhes concede o artigo 12 do seu Regimento Interno, vêm tornar público o quanto realizado em reunião extraordinária ocorrida no dia 22 de julho de 2021.

Considerando a Política Nacional de Assistência Social – PNAS aprovada pela Resolução nº 145, de 15 de outubro de 2004, do CNAS;

Considerando os objetivos e diretrizes da Assistência Social delineados nos artigos 203 e 204, da Constituição Federal de 1988;

Considerando que a Lei Orgânica da Assistência Social determina mudanças em profundidade na Assistência Social brasileira e atribui ao Conselho Municipal de Assistência Social papel de relevo na concretização destas mudanças;

Considerando a Resolução do CNAS de Nº 109/2009 da Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais.

Considerando a Resolução do CNAS Nº 33/2012 Norma Operacional Básica do SUAS.

CONSIDERANDO o artigo 44 da Portaria SJDHDS nº 123 de 18 de agosto de 2016 que estabelece que "os saldos dos recursos financeiros repassados pelo FEAS aos Fundos Municipais de Assistência Social, existentes a partir de 31 de dezembro de 2011, poderão ser reprogramados, para o exercício seguinte, à conta do Bloco de Financiamento a que pertencem".

CONSIDERANDO que só caberá reprogramação dos saldos, se o órgão gestor tiver assegurado a população, durante o exercício anterior, os benefícios eventuais e serviços socioassistenciais cofinanciados, correspondentes a cada piso de proteção;

#### RESOLVE:

**Art. 1º** - Aprovar a retificação da Resolução nº 01/2017, conforme consta nas Atas nº 204 retificada pela Ata nº 318, ficando aprovado o Demonstrativo Sintético Físico-Financeiro do ano de 2016 e a Reprogramação dos Saldos do Cofinanciamento dos recursos enviados pelo Governo do Estado – FEAS, do ano de 2016 para o ano 2017 Sistema Único de Assistência Social – SUAS.

**Art. 2º** - A aprovação desta Resolução consta transcrita na Ata Nº 342, data de 16 de setembro de 2021, no Livro Ata nº11 do CMAS/FSA.

**Art. 3º** - Esta Resolução será publicada no Diário Oficial do Município, revogadas as disposições em contrário.

Feira de Santana, 17 de setembro de 2021.

**JOSE ARISTÓTELES RIOS NERY**  
PRESIDENTE CMAS





## SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

### EDITAL Nº 109/2021

**Processo Administrativo nº 109/2021 NF**  
**Auto de Infração nº 8246/2021**  
**Autuado: RICARDO HENRIQUE ARAÚJO DOS SANTOS**  
**Autuante: Prefeitura Municipal de Feira de Santana**  
**Secretaria Municipal de Serviços Públicos**  
**Núcleo de Fiscalização**

Dada a impossibilidade de intimação através de outros meios legais, posto que desconhecido o endereço do(a) infrator(a) ou sua recusa de recebimento, intimamos o(a) Sr. (Sr<sup>a</sup>.), **RICARDO HENRIQUE ARAÚJO DOS SANTOS** proprietário(a) do imóvel localizado na **ALAMEDA A, QUADRA N, Nº 11 – LOT. VIVER PAPAGAIO (PAPAGAIO)**, nesta cidade, para **RETIRAR A AREIA DEPOSITADA NO PASSEIO**, haja vista a violação do art. 106, Inc. II da Lei Municipal nº 1613/1992.

Fica o(a) Autuado(a) ciente do prazo de dez dias, a contar da data desta publicação, para apresentar defesa (art. 343, Lei Municipal nº 1613/92), e sanar a citada irregularidade, sob pena da aplicação de penalidade pecuniária (art. 290 do referido Diploma Municipal). A não apresentação de impugnação no prazo mencionado alhures, provocará a tramitação do presente feito em regime de revelia (art. 344, Lei Municipal nº 1613/92), e aplicação de outros instrumentos legais cabíveis.

Feira de Santana, 15 de setembro de 2021.

**ELIZIARIO RIBEIRO DA SILVA**  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

**JOÃO MARCELO AZEVÊDO GOMES**  
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE LIMPEZA PÚBLICA

---

### EDITAL Nº 110/2021

**Processo Administrativo nº 110/2021 NF**  
**Auto de Infração nº 8243/2021**  
**Autuado: MARIANA DOS SANTOS SILVA ALMEIDA**  
**Autuante: Prefeitura Municipal de Feira de Santana**  
**Secretaria Municipal de Serviços Públicos**  
**Núcleo de Fiscalização**

Dada a impossibilidade de intimação através de outros meios legais, posto que desconhecido o endereço do(a) infrator(a) ou sua recusa de recebimento, intimamos o(a) Sr. (Sr<sup>a</sup>.), **MARIANA DOS SANTOS SILVA ALMEIDA** proprietário(a) do imóvel localizado na **RUA E, QUADRA I, Nº 19 – CONJ. PARQUE CHAUÁ (PAPAGAIO)**, nesta cidade, para **RETIRAR A AREIA DEPOSITADA NO PASSEIO**, haja vista a violação do art. 106, Inc. II da Lei Municipal nº 1613/1992.

Fica o(a) Autuado(a) ciente do prazo de dez dias, a contar da data desta publicação, para apresentar defesa (art. 343, Lei Municipal nº 1613/92), e sanar a citada irregularidade, sob pena da aplicação de penalidade pecuniária (art. 290 do referido Diploma Municipal). A não apresentação de impugnação no prazo mencionado alhures, provocará a tramitação do presente feito em regime de revelia (art. 344, Lei Municipal nº 1613/92), e aplicação de outros instrumentos legais cabíveis.

Feira de Santana, 15 de setembro de 2021.

**ELIZIARIO RIBEIRO DA SILVA**  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

**JOÃO MARCELO AZEVÊDO GOMES**  
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE LIMPEZA PÚBLICA





**EDITAL Nº 111/2021**

**Processo Administrativo nº 111/2021 NF**  
**Auto de Infração nº 8241/2021**  
**Autuado: EVERSON MACENO**  
**Autuante: Prefeitura Municipal de Feira de Santana**  
**Secretaria Municipal de Serviços Públicos**  
**Núcleo de Fiscalização**

Dada a impossibilidade de intimação através de outros meios legais, posto que desconhecido o endereço do(a) infrator(a) ou sua recusa de recebimento, intimamos o(a) Sr. (Sr<sup>a</sup>.), **EVERSON MACENO** proprietário(a) do imóvel localizado na **RUA A, QUADRA F, Nº 06 – CONJ. PARQUE CHAUÁ (PAPAGAIO)**, nesta cidade, para **RETIRAR A AREIA DEPOSITADA NO PASSEIO**, haja vista a violação do art. 106, Inc. II da Lei Municipal nº 1613/1992.

Fica o(a) Autuado(a) ciente do prazo de dez dias, a contar da data desta publicação, para apresentar defesa (art. 343, Lei Municipal nº 1613/92), e sanar a citada irregularidade, sob pena da aplicação de penalidade pecuniária (art. 290 do referido Diploma Municipal). A não apresentação de impugnação no prazo mencionado alhures, provocará a tramitação do presente feito em regime de revelia (art. 344, Lei Municipal nº 1613/92), e aplicação de outros instrumentos legais cabíveis.

Feira de Santana, 15 de setembro de 2021.

**ELIZIARIO RIBEIRO DA SILVA**  
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS**

**JOÃO MARCELO AZEVEDO GOMES**  
**DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE LIMPEZA PÚBLICA**

---

**EDITAL Nº 112/2021**

**Processo Administrativo nº 112/2021 NF**  
**Auto de Infração nº 8245/2021**  
**Autuado: RENATO DA SILVA COSTA**  
**Autuante: Prefeitura Municipal de Feira de Santana**  
**Secretaria Municipal de Serviços Públicos**  
**Núcleo de Fiscalização**

Dada a impossibilidade de intimação através de outros meios legais, posto que desconhecido o endereço do(a) infrator(a) ou sua recusa de recebimento, intimamos o(a) Sr. (Sr<sup>a</sup>.), **RENATO DA SILVA COSTA** proprietário(a) do imóvel localizado na **ALAMEDA A, QUADRA N, Nº 03 – LOT. PARQUE VIVER PAPAGAIO (PAPAGAIO)**, nesta cidade, para **RETIRAR A AREIA DEPOSITADA NO PASSEIO**, haja vista a violação do art. 106, Inc. II da Lei Municipal nº 1613/1992.

Fica o(a) Autuado(a) ciente do prazo de dez dias, a contar da data desta publicação, para apresentar defesa (art. 343, Lei Municipal nº 1613/92), e sanar a citada irregularidade, sob pena da aplicação de penalidade pecuniária (art. 290 do referido Diploma Municipal). A não apresentação de impugnação no prazo mencionado alhures, provocará a tramitação do presente feito em regime de revelia (art. 344, Lei Municipal nº 1613/92), e aplicação de outros instrumentos legais cabíveis.

Feira de Santana, 15 de setembro de 2021.

**ELIZIARIO RIBEIRO DA SILVA**  
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS**

**JOÃO MARCELO AZEVEDO GOMES**  
**DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE LIMPEZA PÚBLICA**



**EDITAL Nº 113/2021**

**Processo Administrativo nº 113/2021 NF**  
**Auto de Infração nº 7467/2021**  
**Autuado: PABLO DE SOUZA RODRIGUES**  
**Autuante: Prefeitura Municipal de Feira de Santana**  
**Secretaria Municipal de Serviços Públicos**  
**Núcleo de Fiscalização**

Dada a impossibilidade de intimação através de outros meios legais, posto que desconhecido o endereço do(a) infrator(a) ou sua recusa de recebimento, intimamos o(a) Sr. (Sr<sup>a</sup>.), **PABLO DE SOUZA RODRIGUES** proprietário(a) do imóvel localizado na **ALAMEDA A, QUADRA J, Nº 27 – PARQUE VIVER PAPAGAIO (PAPAGAIO)**, nesta cidade, para **RETIRAR A AREIA DEPOSITADA NA VIA PÚBLICA**, haja vista a violação do art. 106, Inc. II da Lei Municipal nº 1613/1992.

Fica o(a) Autuado(a) ciente do prazo de dez dias, a contar da data desta publicação, para apresentar defesa (art. 343, Lei Municipal nº 1613/92), e sanar a citada irregularidade, sob pena da aplicação de penalidade pecuniária (art. 290 do referido Diploma Municipal). A não apresentação de impugnação no prazo mencionado alhures, provocará a tramitação do presente feito em regime de revelia (art. 344, Lei Municipal nº 1613/92), e aplicação de outros instrumentos legais cabíveis.

Feira de Santana, 15 de setembro de 2021.

**ELIZIARIO RIBEIRO DA SILVA**  
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS**

**JOÃO MARCELO AZEVEDO GOMES**  
**DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE LIMPEZA PÚBLICA**

---

**EDITAL Nº 114/2021**

**Processo Administrativo nº 114/2021 NF**  
**Auto de Infração nº 7466/2021**  
**Autuado: ELYS CARLA BRITO SAMPAIO**  
**Autuante: Prefeitura Municipal de Feira de Santana**  
**Secretaria Municipal de Serviços Públicos**  
**Núcleo de Fiscalização**

Dada a impossibilidade de intimação através de outros meios legais, posto que desconhecido o endereço do(a) infrator(a) ou sua recusa de recebimento, intimamos o(a) Sr. (Sr<sup>a</sup>.), **ELYS CARLA BRITO SAMPAIO** proprietário(a) do imóvel localizado na **ALAMEDA A, QUADRA H, Nº 35 – PARQUE VIVER PAPAGAIO (PAPAGAIO)**, nesta cidade, para **RETIRAR A AREIA DEPOSITADA NA VIA PÚBLICA**, haja vista a violação do art. 106, Inc. II da Lei Municipal nº 1613/1992.

Fica o(a) Autuado(a) ciente do prazo de dez dias, a contar da data desta publicação, para apresentar defesa (art. 343, Lei Municipal nº 1613/92), e sanar a citada irregularidade, sob pena da aplicação de penalidade pecuniária (art. 290 do referido Diploma Municipal). A não apresentação de impugnação no prazo mencionado alhures, provocará a tramitação do presente feito em regime de revelia (art. 344, Lei Municipal nº 1613/92), e aplicação de outros instrumentos legais cabíveis.

Feira de Santana, 15 de setembro de 2021.

**ELIZIARIO RIBEIRO DA SILVA**  
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS**

**JOÃO MARCELO AZEVEDO GOMES**  
**DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE LIMPEZA PÚBLICA**





**EDITAL Nº 115/2021**

**Processo Administrativo nº 115/2021 NF**  
**Auto de Infração nº 7482/2021**  
**Autuado: HEDERSON SILVA DE JESUS**  
**Autuante: Prefeitura Municipal de Feira de Santana**  
**Secretaria Municipal de Serviços Públicos**  
**Núcleo de Fiscalização**

Dada a impossibilidade de intimação através de outros meios legais, posto que desconhecido o endereço do(a) infrator(a) ou sua recusa de recebimento, intimamos o(a) Sr. (Sr<sup>a</sup>.), **HEDERSON SILVA DE JESUS** proprietário(a) do imóvel localizado na **RUA H, QUADRA L, Nº 22 – PARQUE VIVER PAPAGAIO (PAPAGAIO)**, nesta cidade, para **RETIRAR A AREIA DEPOSITADA NA VIA PÚBLICA**, haja vista a violação do art. 106, Inc. II da Lei Municipal nº 1613/1992.

Fica o(a) Autuado(a) ciente do prazo de dez dias, a contar da data desta publicação, para apresentar defesa (art. 343, Lei Municipal nº 1613/92), e sanar a citada irregularidade, sob pena da aplicação de penalidade pecuniária (art. 290 do referido Diploma Municipal). A não apresentação de impugnação no prazo mencionado alhures, provocará a tramitação do presente feito em regime de revelia (art. 344, Lei Municipal nº 1613/92), e aplicação de outros instrumentos legais cabíveis.

Feira de Santana, 13 de setembro de 2021.

**ELIZIARIO RIBEIRO DA SILVA**  
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS**

**JOÃO MARCELO AZEVEDO GOMES**  
**DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE LIMPEZA PÚBLICA**

---

**EDITAL Nº 116/2021**

**Processo Administrativo nº 116/2021 NF**  
**Auto de Infração nº 7432/2021**  
**Autuado: ELECI RIBEIRO**  
**Autuante: Prefeitura Municipal de Feira de Santana**  
**Secretaria Municipal de Serviços Públicos**  
**Núcleo de Fiscalização**

Dada a impossibilidade de intimação através de outros meios legais, posto que desconhecido o endereço do(a) infrator(a) ou sua recusa de recebimento, intimamos o(a) Sr. (Sr<sup>a</sup>.), **ELECI RIBEIRO** proprietário(a) do imóvel localizado na **RUA F, Nº 41 – CONJUNTO SÉRGIO CARNEIRO**, nesta cidade, para **RETIRAR A AREIA DEPOSITADA NO PASSEIO**, haja vista a violação do art. 106, Inc. II da Lei Municipal nº 1613/1992.

Fica o(a) Autuado(a) ciente do prazo de dez dias, a contar da data desta publicação, para apresentar defesa (art. 343, Lei Municipal nº 1613/92), e sanar a citada irregularidade, sob pena da aplicação de penalidade pecuniária (art. 290 do referido Diploma Municipal). A não apresentação de impugnação no prazo mencionado alhures, provocará a tramitação do presente feito em regime de revelia (art. 344, Lei Municipal nº 1613/92), e aplicação de outros instrumentos legais cabíveis.

Feira de Santana, 13 de setembro de 2021.

**ELIZIARIO RIBEIRO DA SILVA**  
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS**

**JOÃO MARCELO AZEVEDO GOMES**  
**DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE LIMPEZA PÚBLICA**







**EDITAL Nº 117/2021**

**Processo Administrativo nº 117/2021 NF**  
**Auto de Infração nº 8244/2021**  
**Autuado: THIAGO DE OLIVEIRA BATISTA**  
**Autuante: Prefeitura Municipal de Feira de Santana**  
**Secretaria Municipal de Serviços Públicos**  
**Núcleo de Fiscalização**

Dada a impossibilidade de intimação através de outros meios legais, posto que desconhecido o endereço do(a) infrator(a) ou sua recusa de recebimento, intimamos o(a) Sr. (Sr<sup>a</sup>.), **THIAGO DE OLIVEIRA BATISTA** proprietário(a) do imóvel localizado na **ALAMEDA A, QUADRA N, Nº 02 – LOT. PARQUE VIVER PAPAGAIO (PAPAGAIO)**, nesta cidade, para **RETIRAR A AREIA DEPOSITADA NO PASSEIO**, haja vista a violação do art. 106, Inc. II da Lei Municipal nº 1613/1992.

Fica o(a) Autuado(a) ciente do prazo de dez dias, a contar da data desta publicação, para apresentar defesa (art. 343, Lei Municipal nº 1613/92), e sanar a citada irregularidade, sob pena da aplicação de penalidade pecuniária (art. 290 do referido Diploma Municipal). A não apresentação de impugnação no prazo mencionado alhures, provocará a tramitação do presente feito em regime de revelia (art. 344, Lei Municipal nº 1613/92), e aplicação de outros instrumentos legais cabíveis.

Feira de Santana, 15 de setembro de 2021.

**ELIZIARIO RIBEIRO DA SILVA**  
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS**

**JOÃO MARCELO AZEVEDO GOMES**  
**DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE LIMPEZA PÚBLICA**

---

**EDITAL Nº 118/2021**

**Processo Administrativo nº 118/2021 NF**  
**Auto de Infração nº 7412/2021**  
**Autuado: ROQUEANGELA DE JESUS**  
**Autuante: Prefeitura Municipal de Feira de Santana**  
**Secretaria Municipal de Serviços Públicos**  
**Núcleo de Fiscalização**

Dada a impossibilidade de intimação através de outros meios legais, posto que desconhecido o endereço do(a) infrator(a) ou sua recusa de recebimento, intimamos o(a) Sr. (Sr<sup>a</sup>.), **ROQUEANGELA DE JESUS** proprietário(a) do imóvel localizado na **RUA K, QUADRA T, Nº 06 – LOT. PARQUE VIVER PAPAGAIO (PAPAGAIO)**, nesta cidade, para **RETIRAR A AREIA DEPOSITADA NO PASSEIO**, haja vista a violação do art. 106, Inc. II da Lei Municipal nº 1613/1992.

Fica o(a) Autuado(a) ciente do prazo de dez dias, a contar da data desta publicação, para apresentar defesa (art. 343, Lei Municipal nº 1613/92), e sanar a citada irregularidade, sob pena da aplicação de penalidade pecuniária (art. 290 do referido Diploma Municipal). A não apresentação de impugnação no prazo mencionado alhures, provocará a tramitação do presente feito em regime de revelia (art. 344, Lei Municipal nº 1613/92), e aplicação de outros instrumentos legais cabíveis.

Feira de Santana, 15 de setembro de 2021.

**ELIZIARIO RIBEIRO DA SILVA**  
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS**

**JOÃO MARCELO AZEVEDO GOMES**  
**DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE LIMPEZA PÚBLICA**







**EDITAL Nº 119/2021**

**Processo Administrativo nº 119/2021 NF**  
**Auto de Infração nº 8238/2021**  
**Autuado: MAURÍCIO DE SOUZA SILVA**  
**Autuante: Prefeitura Municipal de Feira de Santana**  
**Secretaria Municipal de Serviços Públicos**  
**Núcleo de Fiscalização**

Dada a impossibilidade de intimação através de outros meios legais, posto que desconhecido o endereço do(a) infrator(a) ou sua recusa de recebimento, intimamos o(a) Sr. (Sr<sup>a</sup>.), **MAURÍCIO DE SOUZA SILVA** proprietário(a) do imóvel localizado na **RUA A, QUADRA E, Nº 13 – CONJUNTO PARQUE CHAUÁ (PAPAGAIO)**, nesta cidade, para **RETIRAR A BRITA DEPOSITADA NA VIA PÚBLICA**, haja vista a violação do art. 106, Inc. II da Lei Municipal nº 1613/1992.

Fica o(a) Autuado(a) ciente do prazo de dez dias, a contar da data desta publicação, para apresentar defesa (art. 343, Lei Municipal nº 1613/92), e sanar a citada irregularidade, sob pena da aplicação de penalidade pecuniária (art. 290 do referido Diploma Municipal). A não apresentação de impugnação no prazo mencionado alhures, provocará a tramitação do presente feito em regime de revelia (art. 344, Lei Municipal nº 1613/92), e aplicação de outros instrumentos legais cabíveis.

Feira de Santana, 15 de setembro de 2021.

**ELIZIARIO RIBEIRO DA SILVA**  
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS**

**JOÃO MARCELO AZEVEDO GOMES**  
**DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE LIMPEZA PÚBLICA**

---

**EDITAL Nº 120/2021**

**Processo Administrativo nº 120/2021 NF**  
**Auto de Infração nº 7403/2021**  
**Autuado: ALESSANDRA SANTOS ARAÚJO**  
**Autuante: Prefeitura Municipal de Feira de Santana**  
**Secretaria Municipal de Serviços Públicos**  
**Núcleo de Fiscalização**

Dada a impossibilidade de intimação através de outros meios legais, posto que desconhecido o endereço do(a) infrator(a) ou sua recusa de recebimento, intimamos o(a) Sr. (Sr<sup>a</sup>.), **ALESSANDRA SANTOS ARAÚJO** proprietário(a) do imóvel localizado na **RUA A, QUADRA D, Nº 05 – LOT. PARQUE VIVER PAPAGAIO (PAPAGAIO)**, nesta cidade, para **RETIRAR A BRITA DEPOSITADA NO PASSEIO**, haja vista a violação do art. 106, Inc. II da Lei Municipal nº 1613/1992.

Fica o(a) Autuado(a) ciente do prazo de dez dias, a contar da data desta publicação, para apresentar defesa (art. 343, Lei Municipal nº 1613/92), e sanar a citada irregularidade, sob pena da aplicação de penalidade pecuniária (art. 290 do referido Diploma Municipal). A não apresentação de impugnação no prazo mencionado alhures, provocará a tramitação do presente feito em regime de revelia (art. 344, Lei Municipal nº 1613/92), e aplicação de outros instrumentos legais cabíveis.

Feira de Santana, 15 de setembro de 2021.

**ELIZIARIO RIBEIRO DA SILVA**  
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS**

**JOÃO MARCELO AZEVEDO GOMES**  
**DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE LIMPEZA PÚBLICA**





**EDITAL Nº 121/2021**

**Processo Administrativo nº 121/2021 NF**  
**Auto de Infração nº 8240/2021**  
**Autuado: CAMILO DIAS**  
**Autuante: Prefeitura Municipal de Feira de Santana**  
**Secretaria Municipal de Serviços Públicos**  
**Núcleo de Fiscalização**

Dada a impossibilidade de intimação através de outros meios legais, posto que desconhecido o endereço do(a) infrator(a) ou sua recusa de recebimento, intimamos o(a) Sr. (Sr<sup>a</sup>.), **CAMILO DIAS** proprietário(a) do imóvel localizado na **RUA J, QUADRA O, Nº 35 – CONJ. PARQUE VIVER PAPAGAIO (PAPAGAIO)**, nesta cidade, para **RETIRAR O PÓ DE BRITA DEPOSITADO NO PASSEIO**, haja vista a violação do art. 106, Inc. II da Lei Municipal nº 1613/1992.

Fica o(a) Autuado(a) ciente do prazo de dez dias, a contar da data desta publicação, para apresentar defesa (art. 343, Lei Municipal nº 1613/92), e sanar a citada irregularidade, sob pena da aplicação de penalidade pecuniária (art. 290 do referido Diploma Municipal). A não apresentação de impugnação no prazo mencionado alhures, provocará a tramitação do presente feito em regime de revelia (art. 344, Lei Municipal nº 1613/92), e aplicação de outros instrumentos legais cabíveis.

Feira de Santana, 15 de setembro de 2021.

**ELIZIARIO RIBEIRO DA SILVA**  
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS**

**JOÃO MARCELO AZEVÊDO GOMES**  
**DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE LIMPEZA PÚBLICA**

---

**EDITAL Nº 122/2021**

**Processo Administrativo nº 122/2021 NF**  
**Auto de Infração nº 7408/2021**  
**Autuado: BIANCA MARTINS**  
**Autuante: Prefeitura Municipal de Feira de Santana**  
**Secretaria Municipal de Serviços Públicos**  
**Núcleo de Fiscalização**

Dada a impossibilidade de intimação através de outros meios legais, posto que desconhecido o endereço do(a) infrator(a) ou sua recusa de recebimento, intimamos o(a) Sr. (Sr<sup>a</sup>.), **BIANCA MARTINS** proprietário(a) do imóvel localizado na **RUA A, QUADRA E, Nº 04 – LOT. PARQUE CHAUÁ (PAPAGAIO)**, nesta cidade, para **RETIRAR OS BLOCOS DEPOSITADOS NO PASSEIO**, haja vista a violação do art. 106, Inc. II da Lei Municipal nº 1613/1992.

Fica o(a) Autuado(a) ciente do prazo de dez dias, a contar da data desta publicação, para apresentar defesa (art. 343, Lei Municipal nº 1613/92), e sanar a citada irregularidade, sob pena da aplicação de penalidade pecuniária (art. 290 do referido Diploma Municipal). A não apresentação de impugnação no prazo mencionado alhures, provocará a tramitação do presente feito em regime de revelia (art. 344, Lei Municipal nº 1613/92), e aplicação de outros instrumentos legais cabíveis.

Feira de Santana, 15 de setembro de 2021.

**ELIZIARIO RIBEIRO DA SILVA**  
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS**

**JOÃO MARCELO AZEVÊDO GOMES**  
**DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE LIMPEZA PÚBLICA**



**EDITAL Nº 123/2021**

**Processo Administrativo nº 123/2021 NF**  
**Auto de Infração nº 7401/2021**  
**Autuado: ELNEY LIMA SANTOS**  
**Autuante: Prefeitura Municipal de Feira de Santana**  
**Secretaria Municipal de Serviços Públicos**  
**Núcleo de Fiscalização**

Dada a impossibilidade de intimação através de outros meios legais, posto que desconhecido o endereço do(a) infrator(a) ou sua recusa de recebimento, intimamos o(a) Sr. (Sr<sup>a</sup>.), **ELNEY LIMA SANTOS** proprietário(a) do imóvel localizado na **RUA J, QUADRA S, Nº 03 – LOT. PARQUE VIVER PAPAGAIO (PAPAGAIO)**, nesta cidade, para **RETIRAR A BRITA DEPOSITADA NO PASSEIO**, haja vista a violação do art. 106, Inc. II da Lei Municipal nº 1613/1992.

Fica o(a) Autuado(a) ciente do prazo de dez dias, a contar da data desta publicação, para apresentar defesa (art. 343, Lei Municipal nº 1613/92), e sanar a citada irregularidade, sob pena da aplicação de penalidade pecuniária (art. 290 do referido Diploma Municipal). A não apresentação de impugnação no prazo mencionado alhures, provocará a tramitação do presente feito em regime de revelia (art. 344, Lei Municipal nº 1613/92), e aplicação de outros instrumentos legais cabíveis.

Feira de Santana, 15 de setembro de 2021.

**ELIZIARIO RIBEIRO DA SILVA**  
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS**

**JOÃO MARCELO AZEVÊDO GOMES**  
**DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE LIMPEZA PÚBLICA**

---

**EDITAL Nº 124/2021**

**Processo Administrativo nº 124/2021 NF**  
**Auto de Infração nº 7417/2021**  
**Autuado: VANDEL BONFIM BRITO DA SILVA**  
**Autuante: Prefeitura Municipal de Feira de Santana**  
**Secretaria Municipal de Serviços Públicos**  
**Núcleo de Fiscalização**

Dada a impossibilidade de intimação através de outros meios legais, posto que desconhecido o endereço do(a) infrator(a) ou sua recusa de recebimento, intimamos o(a) Sr. (Sr<sup>a</sup>.), **VANDEL BONFIM BRITO DA SILVA** proprietário(a) do imóvel localizado na **RUA H, QUADRA P, Nº 14 – LOT. PARQUE VIVER PAPAGAIO (PAPAGAIO)**, nesta cidade, para **RETIRAR A AREIA E A BRITA DEPOSITADAS NO PASSEIO**, haja vista a violação do art. 106, Inc. II da Lei Municipal nº 1613/1992.

Fica o(a) Autuado(a) ciente do prazo de dez dias, a contar da data desta publicação, para apresentar defesa (art. 343, Lei Municipal nº 1613/92), e sanar a citada irregularidade, sob pena da aplicação de penalidade pecuniária (art. 290 do referido Diploma Municipal). A não apresentação de impugnação no prazo mencionado alhures, provocará a tramitação do presente feito em regime de revelia (art. 344, Lei Municipal nº 1613/92), e aplicação de outros instrumentos legais cabíveis.

Feira de Santana, 15 de setembro de 2021.

**ELIZIARIO RIBEIRO DA SILVA**  
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS**

**JOÃO MARCELO AZEVÊDO GOMES**  
**DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE LIMPEZA PÚBLICA**





**EDITAL Nº 125/2021**

**Processo Administrativo nº 125/2021 NF**  
**Auto de Infração nº 8250/2021**  
**Autuado: GESICLEY DOS SANTOS CERQUEIRA**  
**Autuante: Prefeitura Municipal de Feira de Santana**  
**Secretaria Municipal de Serviços Públicos**  
**Núcleo de Fiscalização**

Dada a impossibilidade de intimação através de outros meios legais, posto que desconhecido o endereço do(a) infrator(a) ou sua recusa de recebimento, intimamos o(a) Sr. (Srª.), **GESICLEY DOS SANTOS CERQUEIRA** proprietário(a) do imóvel localizado na **RUA J, QUADRA O, Nº 49 – LOT. PARQUE VIVER PAPAGAIO (PAPAGAIO)**, nesta cidade, para **RETIRAR A AREIA E A BRITA DEPOSITADAS NO PASSEIO**, haja vista a violação do art. 106, Inc. II da Lei Municipal nº 1613/1992.

Fica o(a) Autuado(a) ciente do prazo de dez dias, a contar da data desta publicação, para apresentar defesa (art. 343, Lei Municipal nº 1613/92), e sanar a citada irregularidade, sob pena da aplicação de penalidade pecuniária (art. 290 do referido Diploma Municipal). A não apresentação de impugnação no prazo mencionado alhures, provocará a tramitação do presente feito em regime de revelia (art. 344, Lei Municipal nº 1613/92), e aplicação de outros instrumentos legais cabíveis.

Feira de Santana, 15 de setembro de 2021.

**ELIZIARIO RIBEIRO DA SILVA**  
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS**

**JOÃO MARCELO AZEVEDO GOMES**  
**DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE LIMPEZA PÚBLICA**

---

**EDITAL Nº 126/2021**

**Processo Administrativo nº 126/2021 NF**  
**Auto de Infração nº 7373/2021**  
**Autuado: JESSICA CRISLANE F. OLIVEIRA**  
**Autuante: Prefeitura Municipal de Feira de Santana**  
**Secretaria Municipal de Serviços Públicos**  
**Núcleo de Fiscalização**

Dada a impossibilidade de intimação através de outros meios legais, posto que desconhecido o endereço do(a) infrator(a) ou sua recusa de recebimento, intimamos o(a) Sr. (Srª.), **JESSICA CRISLANE F. OLIVEIRA** proprietário(a) do imóvel localizado na **RUA A, QUADRA A, Nº 13 – PARQUE CHAUÁ (PAPAGAIO)**, nesta cidade, para **RETIRAR A AREIA DEPOSITADA NA VIA PÚBLICA**, haja vista a violação dos arts. 106, Inc. II e 340 § 3º da Lei Municipal nº 1613/1992.

Fica o(a) Autuado(a) ciente do prazo de dez dias, a contar da data desta publicação, para apresentar defesa (art. 343, Lei Municipal nº 1613/92), e sanar a citada irregularidade, sob pena da aplicação de penalidade pecuniária (art. 290 do referido Diploma Municipal). A não apresentação de impugnação no prazo mencionado alhures, provocará a tramitação do presente feito em regime de revelia (art. 344, Lei Municipal nº 1613/92), e aplicação de outros instrumentos legais cabíveis.

Feira de Santana, 15 de setembro de 2021.

**ELIZIARIO RIBEIRO DA SILVA**  
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS**

**JOÃO MARCELO AZEVEDO GOMES**  
**DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE LIMPEZA PÚBLICA**







## FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE FEIRA DE SANTANA

A Diretora-Presidente da Fundação Hospitalar de Feira de Santana, tendo em vista o disposto na Lei Estadual Nº 9.433/2005, na Lei Federal Nº 8.666/1993, na Lei Federal Nº 10.520/2002, e em atenção aos princípios da legalidade, moralidade e publicidade que devem nortear os processos licitatórios, apresenta **EXTRATO DE ADITIVOS CELEBRADOS NO MÊS DE SETEMBRO DE 2021**, junto a Fundação Hospitalar de Feira de Santana.

### ADITIVO

ADITIVO NÚMERO	OBJETO DO CONTRATO	CONTRATADA	ORIGEM & DOTAÇÃO	OBJETO DO ADITIVO	DATA DE ASSINATURA
038-2021-1123	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE FÍSICA MÉDICA PARA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONTROLE DE QUALIDADE E RADIAÇÃO DE FUGA NOS EQUIPAMENTOS EMISSORES DE RADIAÇÃO IONIZANTE E LEVANTAMENTO IONIZANTE E LEVANTAMENTO RADIOMÉTRICO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HIPS E DO CMDI, CONFORME CONDIÇÕES PREVISTAS NO CONTRATO.	RAD SERVIÇOS ESPECIALIZADOS E COMÉRCIO LTDA.	Licitação Nº 015 -2019 Pregão Presencial Nº 014-2019 Elemento Despesa: 3.3.90.39-9999 Projeto de Atividade: 2075 Fonte: 002  <b>PARECER Nº. 041/FHFS/2021</b>	Prorrogação de Prazo ao Contrato Nº 072-2019-1123, por um período de <b>12 (doze) meses</b> , considerando que existe dotação disponível para o período.	<b>01/09/2021</b>

Feira de Santana, 21 de setembro de 2021.

**GILBERTE LUCAS**  
DIRETORA PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE FEIRA DE SANTANA

